Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6562/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11882/2015
PROTOCOLO	: 1614044
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - REFORMA *EX OFFÍCIO*
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. SOLDADO BM. INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O TRABALHO. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **Melquisedeque de Sousa Medeiros**, Soldado BM, 231/SD/1/2, nascido em 5/2/1983, Matrícula n. 125165022, julgado pela Junta de Inspeção de Saúde/PMMS incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 121/123) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 124) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade, por incapacidade definitiva, se deu com fundamento no art. 42, da Lei n. 3.150/2005 c/c arts. 54, 86, II, 94, 95, II, 97, IV, e 100, I, todos da Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex offício* concedida com proventos proporcionais a **Melquisedeque de Sousa Medeiros**, conforme Decreto "P" n. 2.949/2015, publicado no Diário Oficial n. 8.945.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 3 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP